



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-2014

PROT. G. A = 2504
Em. 01/04/2003
M.ª do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 762

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a criação do Bairro Padre José
Dantas Cortez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de Bairro **PADRE JOSÉ DANTAS
CORTEZ** na cidade de Acari, toda a zona urbana compreendida pelas Ruas: 15 de
Agosto; 27 de Setembro; 12 de Outubro; 11 de abril; 31 de Março; Geraldo Magela
Bezerra; Dr. Pedro Etelvino de Góes; parte da Rua Silvino Adonias Bezerra, e
Ruas Projetadas do Conjunto Solon de Medeiros que ficam por trás da Escola
Estadual Iracema Brandão de Araújo e a Praça 28 de outubro, desmembrando-se
do Bairro Major Ary de Pinho.

Art. 2º. – O Bairro ora criado tem os seguintes limites: ao Norte – com
o Riacho das Oiticicas; ao Sul – com a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góes; ao Leste
com terras do Sr. João Solon de Medeiros; ao Oeste com terras do Patrimônio da
Paróquia de Nossa Senhora da Guia.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 27 de dezembro de 2002.


Juarez Bezerra de Medeiros
PREFEITO
CPF 130.505.914-04